



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO

Certificados Digitais A3 eCPF

Estudos Técnicos Preliminares

OBJETO: *Registro de preços para aquisição de serviço de emissão de Certificados Digitais eCPF, padrão AC-JUS ICP-Brasil, do Tipo A3, com validade de 03 (três) anos, visitas para sua emissão e mídias criptográficas para armazenamento.*

Julho / 2021



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO

FUNDAMENTOS E DIRETRIZES DOS ESTUDOS PRELIMINARES

O presente estudo buscou a observância da Resolução nº 182/CNJ, que no §1º do art. 12 determina que

Os Estudos Preliminares deverão contemplar as seguintes etapas:

- I – Análise de Viabilidade da Contratação;
- II – Sustentação do Contrato;
- III – Estratégia para a Contratação; e
- IV – Análise de Riscos.

Após a contextualização da demanda, seguem os documentos integrantes do estudo técnico preliminar realizado, nos exatos termos definidos nos arts. 14 a 16 da mencionada Resolução.

A seguir, após a exposição do contexto da necessidade da aquisição, será apresentado o estudo deste Tribunal Regional do Trabalho – TRT da 5ª Região acerca da aquisição de serviço para emissão de Certificados Digitais eCPF, *padrão AC-JUS ICP-Brasil, do Tipo A3, conforme art. 2º da Resolução CSJT nº 164/2016*, com validade de 3 anos, visitas para sua emissão e mídias criptográficas para armazenamento.

CONTEXTUALIZAÇÃO

Considerando o gerenciamento das contratações visando promover a aquisição de mídias e certificados digitais, conforme art. 12 da Resolução CSJT nº 164/2016;

Considerando que no âmbito da Justiça do Trabalho a referida Resolução exige que os certificados usados sejam do perfil “institucional” e do tipo A3 vinculados não só à ICP-Brasil, mas também à autoridade certificadora da Justiça - AC-JUS;

Considerando que o certificado digital é uma ferramenta de uso contínuo e sua falta poderia comprometer as atividades neste Tribunal, sendo condição necessária para acesso a sistemas utilizados por servidores e magistrados (PJE, SAF, BACEN, RENAJUD, dentre outros), ressaltando o vencimento, no ano de 2022, de um total de 1.750 (mil setecentos e cinquenta) certificados digitais;

Considerando o controle das emissões de certificados do contrato atualmente vigente com a empresa DIGISEC (Proad nº 7603/2019), restando 228 (duzentos e vinte e oito) certificados a serem emitidos, e que o mesmo perderá sua vigência em 23/11/2021, o que nos garante previsão contratual nas emissões somente até esta data.

Quanto às mídias criptográficas, há um estoque de 87 (oitenta e sete) unidades, e mesmo diante da possibilidade de reaproveitamento dos modelos hoje utilizados pelos usuários, faz-se também necessária a aquisição de quantitativo suficiente para suprir possíveis demandas por perda, dano, furto, roubo e primeiros pedidos.

Em relação às visitas, trata-se de uma segurança para emissões, diante de situações adversas, contratadas sob demanda.

Pela necessidade contínua e pelo custo, a aquisição deverá ser feita por 3 anos.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO

1. ANÁLISE DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO (Art. 14)

Nos termos do inciso II do art. 2º da Resolução 182/CNJ, a Análise de Viabilidade da Contratação consiste em documento que demonstra a viabilidade funcional de negócio e técnica da contratação, levando-se em conta os aspectos de eficácia, eficiência, economicidade e padronização.

Segue exposição dos elementos integrantes do estudo que examina a viabilidade da contratação, em conformidade com o art. 14 da Resolução 182/CNJ.

1.1 Definição e Especificação dos Requisitos da Demanda (Art. 14, I)

Os serviços deverão seguir as normas preconizadas pela ICP-Brasil e pelo Instituto Nacional de Tecnologia da Informação (ITI).

A emissão é de certificado digital para pessoa física, tipo A3, no padrão ICP-Brasil, AC-JUS (Cert-JUS) com prazo de validade de, no mínimo, 3 (três) anos. Deve englobar a validação dos documentos, emissão e gravação em tokens criptográficos, inclusive nos tokens remanescentes da última compra. Os certificados poderão ser emitidos em modo presencial ou online, através do processo de emissão ou renovação, a depender do interesse do TRT5.

As mídias criptográficas devem ser homologadas pelo ITI, do tipo token USB, capazes de armazenar todos os objetos do certificado digital (certificados, chaves e cadeias).

A visita técnica engloba a realização de visitas nas sedes do TRT5, na modalidade diária, para a validação, emissão e gravação dos certificados digitais, com emissão de, pelo menos, 08 (oito) certificados digitais, no interesse do TRT5 e dentro do horário de funcionamento do órgão.

1.1.1 Soluções Disponíveis no Mercado de TIC (Art. 14, I, a)

Solução 1: Formar um registro de preços para emissão/renovação presencial e/ou online de certificados digitais, visitas técnicas para emissão presencial do certificado e mídias criptográficas para armazenamento.

Solução 2: Criação de autoridade certificadora da Justiça do Trabalho.

Devido a estudo já realizado pelo CSJT, este órgão concluiu que a Solução 1 seria a mais adequada pois a Solução 2 demandaria:

Alto custo de implantação,

Alto custo de manutenção anual da infraestrutura física, tecnológica e de pessoal.

Planejamento, com tempo de implantação estimado entre 1 a 2 anos

Investimento por longo prazo e atualização tecnológica periódica a cada 05 anos aproximadamente.

1.1.2 Contratações Públicas Similares (Art. 14, I, b)

Os seguintes órgãos realizaram contratações cujo objeto é similar ao deste estudo preliminar:

1.1.2.1 O Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, por meio do Pregão Eletrônico nº 13185/2020, realizou registro de preços para a aquisição de Certificados Digitais, incluindo



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO

certificados e tokens criptográficos para pessoas físicas, ICP-Brasil do tipo A3.

1.1.2.2 O Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região, por meio do Pregão Eletrônico nº 03/2020, realizou a contratação de serviço de validação e emissão de certificados digitais, incluindo visitas para pessoa física do tipo A3, padrão ICP-Brasil compatível com AC-JUS, com prazo de validade de 3 (três) anos, gravado em mídia do tipo token para uso de magistrados e servidores do TRT da 12ª Região.

1.1.2.3 O Tribunal Regional Eleitoral (TRE-MG), por meio do Pregão Eletrônico nº 78/2020, realizou registro de preços para futuras aquisições de Certificados Digitais tipo A3 e-CPF, tipo A1 e-CNPJ e tipo A3 e-CNPJ.

1.2 Outras Soluções Disponíveis (Art. 14, II, a)

Em estudo já realizado pelo CSJT foram avaliadas as seguintes soluções para emissão de certificados digitais:

Solução 1 – Contratação de serviço de emissão de Certificados Digitais

VANTAGENS:

Supre satisfatoriamente a demanda por certificados digitais sem a necessidade de investimento em recursos de infraestrutura tecnológica, gestão e operacionalização do processo de certificação digital.

Rigorous controle do processo de certificação digital das autoridades certificadoras garante que os certificados digitais adquiridos estejam em conformidade com os padrões de mercado, com a legislação e normas vigentes, sobretudo as normas que regem a utilização dos sistemas informatizados utilizados na Justiça do Trabalho.

Manutenção da viabilidade de aquisição, sob demanda, durante a vigência do contrato.

DESVANTAGENS

O processo de validação e emissão dos certificados digitais é realizado por um preposto da contratada, fora do ambiente físico dos Regionais e do Tribunal Superior do Trabalho, além de bastante burocrático em razão da validação presencial.

Custo indireto ao erário, relativo às despesas de deslocamento e devido à indisponibilidade do servidor ou magistrado para outras atividades.

Solução 2 – Criação de Autoridade Certificadora (AC) Interna da Justiça do Trabalho.

VANTAGENS:

O custo de implantação e manutenção desta solução poderá ser bem menor do que uma AC vinculada à ICP-Brasil se houver opção pelo modelo de compartilhamento de recursos tecnológicos, físicos e infraestrutura já existentes.

DESVANTAGENS



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO

Os certificados emitidos pela AC-JT sem vínculo com certificadora de mercado não seriam, a princípio, reconhecidos fora do âmbito da Justiça do Trabalho.

Embora o PJe-JT venha reconhecer os certificados emitidos por uma AC Interna, do ponto de vista operacional, ainda careceria de atualização normativa para conferir reconhecimento legal aos atos e documentos assinados por esse tipo de certificado.

Grande investimento para sua implantação, similar ao que seria realizado numa AC subordinada à ICP-Brasil, se a opção for pelo não compartilhamento dos recursos físicos e de infraestrutura já existentes na JT.

Dependência de recursos humanos dedicados, oriundos da JT, para a gestão e manutenção de sua efetiva operação.

Não ofereceria os níveis de segurança, irretratabilidade e compatibilidade encontrados em uma AC pública caso tenha optado pelo modelo de compartilhamento de recursos e infraestrutura.

Solução 3 – Criação de Autoridade Certificadora da Justiça do Trabalho vinculada à ICP-Brasil

VANTAGENS:

Supre satisfatoriamente a demanda por certificados digitais.

Rigorous controle do processo de certificação digital, garantindo que os certificados digitais emitidos estejam em conformidade com os padrões de mercado, com a legislação e normas vigentes, sobretudo as normas que regem a utilização dos sistemas informatizados utilizados na Justiça do Trabalho e externos a ela.

DESVANTAGENS

Alto custo de implantação;

Alto custo de manutenção anual da infraestrutura física, tecnológica e de pessoal.

Requer planejamento, com tempo de implantação estimado entre 1 a 2 anos, e investimento por longo prazo.

Requer atualização tecnológica periódica a cada 05 anos aproximadamente.

Indispensável manter toda a infraestrutura necessária pelo período de validade de seus certificados, que no caso das de AC de 1ª nível vinculadas à ICP-Brasil é de 13 (treze) anos ou, ao menos, pelo período de validade dos certificados que tenham sido emitidos por esta AC, sob pena de sofrer as responsabilidades cíveis decorrentes.

Não elimina ou reduz os impactos negativos do processo de validação presencial por continuar sendo necessária a presença do usuário, a não ser que se opte pelo modelo de validação feito pelo órgão público hoje existente somente no Poder Executivo.

Solução 4 - Mescla das soluções 1 e 2 => Contratação de Certificados Digitais + AC JT Interna



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO

VANTAGENS:

Emissão de certificados digitais com menor custo para os servidores que só utilizam PJe e demais sistemas internos da Justiça do Trabalho.

Custos minimizados de implantação em relação a Solução 3 se, valendo-se da ausência de regulamentação externa, a AC interna utilizasse a infraestrutura de TIC já existente na Justiça do Trabalho.

DESVANTAGENS

Como o certificado da AC interna não é reconhecido fora do ambiente da Justiça Trabalhista, permanece a necessidade da emissão de certificado pertencente à cadeia ICP-Brasil para os servidores e magistrados que necessitam acessar sistemas externos.

Solução ainda dependente de recursos humanos dedicados da JT para a gestão e manutenção de sua efetiva operação.

Custo elevado e, a princípio, maior que todas as demais soluções, por se tratar da unificação de soluções.

1.2.1 Portal do Software Público Brasileiro (Art. 14, II, b)

Não existem soluções de software no Portal do Software Público Brasileiro capazes de satisfazer as necessidades desta contratação. Ademais, a aquisição é focada altamente na emissão de certificados digitais, que não é foco daquele Portal.

1.2.2 Alternativa de Software Livre no Mercado de TIC (Art. 14, II, c)

Não existem soluções de software livre capazes de satisfazer as necessidades desta contratação.

1.2.3 Modelo Nacional de Interoperabilidade – MNI (Art. 14, II, d)

Não se aplica a esta contratação.

1.2.4 Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil (Art. 14, II, e)

A solução pretendida está alinhada à Infraestrutura de Chaves Públicas – ICP Brasil e em conformidade com a Lei 11.419/2006 e com a MP nº 2.200-2, que prevê que documentos eletrônicos assinados digitalmente com o uso de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil tenham a mesma validade jurídica que os documentos em papel com assinaturas manuscritas.

1.2.5 Modelo de Requisitos Moreq-Jus (Art. 14, II, f)

Não se aplica ao contexto destes Estudos Preliminares, uma vez que a demanda está relacionada fortemente à aquisição de solução que não contempla a implementação ou automação de rotinas de trabalho utilizando software.

1.2.6 Orçamento Estimado (Art. 14, II, g)

1.2.6.1 Emissão do certificado sem fornecimento de mídia



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO

Pregão	Valor
MP/AC - PE 24/2020 - UASG 925899	R\$ 70,00
TRE/MG - PE 45/2020 -UASG 70016	R\$ 50,00
FUFOP/MG - DL 18/2020 - UASG 154046	R\$ 167,20
TRT 12ª Região/SC - PE 03/2020 - UASG 80013	R\$ 37,00
IFECT/PE - Inexig. Lic. 03/2020 - UASG 158136	R\$ 89,90
MÉDIA	R\$ 82,82

1.2.6.2 Token USB para armazenamento do certificado digital

Pregão	Valor
Just. Federal/RN - PE 11/2020 - UASG 90007	R\$ 42,00
TJ/ES - PE 62/2020 - UASG 925968	R\$ 28,00
Com Aeronautica - PE 30/2020 - UASG 120645	R\$ 78,75
JF 1ª Instancia/CE - PE 06/2020 - UASG 90006	R\$ 35,00
Defensoria/MT - PE 03/2020 - UASG 926947	R\$ 74,50
MÉDIA	R\$ 51,65

1.2.6.3 Visita técnica para validação de documentos e emissão dos certificados

Pregão	Valor
Tribunal Regional Federal da 5ª Região e Justiça Federal de 1ª Instância de Sergipe (PE 20/2020)	R\$ 29,99
Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região (PE 13185/2020)	R\$ 27,58
TCU-tribunal De Contas Da União/Df (PE 00027/2020)	R\$ 21,26
Tribunal De Justiça Do Estado De Mato Grosso (PE 00039/2020)	R\$ 23,00
MÉDIA	R\$ 25,45

1.3 Escolha a Justificativa da Solução (Art. 14, IV)

A Solução 1 apresenta menor custo e é uma solução já reconhecida no mercado, amplamente aceita e com segurança e credibilidade garantidas pelo rigoroso processo de credenciamento e auditoria das ACs por parte da ICP-Brasil. As demais soluções avaliadas, além do custo maior, demandariam bastante tempo entre o planejamento e a implantação.

Dessa forma, optou-se pela adoção imediata da Solução 1 – Contratação de serviço de emissão de



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO

Certificados Digitais.

1.3.1 Descrição da Solução (Art. 14, IV, a)

Formar um registro de preços para emissão de certificados digitais, aquisição de mídias criptográficas e visitas para validação presencial e emissão dos certificados, conforme condições relacionadas no Termo de Referência.

1.3.2 Alinhamento da Solução (Art. 14, IV, b)

A contratação está contemplada nos objetivos ENTIC-JUD 370/2021, conforme quadro abaixo:

Objetivos da ENTIC-JUD 370/2021

Aumentar a Satisfação dos Usuários do Sistema Judiciário

Promover Serviços de Infraestrutura e Soluções Corporativas

1.3.3 Benefícios Esperados (Art. 14, IV, c)

Com a emissão de Certificados Digitais padrão ICP-Brasil, incluindo visitas para sua emissão e mídias criptográficas para armazenamento, pretende-se alcançar os seguintes benefícios:

Aumentar e manter os serviços que fazem uso de certificado digital com elevado padrão de desempenho, qualidade e confiabilidade;

Garantir a autenticidade, integridade e o não repúdio das transações realizadas;

Garantir a segurança das informações trafegadas por meio dos acessos realizados às aplicações disponibilizadas pelos órgãos do Poder Judiciário;

Prover o TRT5 de recursos tecnológicos necessários à utilização do Processo Judicial Eletrônico – PJE e demais sistemas que façam uso da certificação digital.

1.3.4 Relação entre a Demanda Prevista e a Contratada (Art. 14, IV, d)

A modalidade licitatória mais adequada para suprir esta demanda é o Registro de Preços, considerando que não é possível chegar a um quantitativo exato, nem determinar com precisão o período de sua utilização, sendo adquiridos sob demanda;

O contrato para emissões de certificados digitais atualmente vigente com a empresa DIGISEC (Proad nº 7603/2019) perderá sua vigência em 23/11/2021 e nos garante previsão contratual nas emissões até esta data;

Desta forma, observamos a necessidade de aquisição de **2.100** (dois mil e cem) certificados digitais para atender a demanda deste Tribunal a partir de 24/11/2021 e durante todo o ano de 2022, mediante Registro de Preços para emissão de certificados digitais, aquisição de mídias criptográficas e visitas para validação presencial e emissão dos certificados, conforme condições relacionadas no Termo de Referência. Resta esclarecer que, para o cálculo desse quantitativo, após levantamento realizado por esta Coordenadoria Administrativa de Pessoas, identificamos um total de 1.750 (hum mil setecentos e cinquenta) certificados digitais a vencer no ano de 2022, acrescido de percentual relativo a perda, dano, furto, roubo e primeiras emissões, ressaltando que não existem critérios puramente objetivos para esta previsão.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO

No que se refere às mídias criptográficas, em que pese sua reutilização na maioria das emissões/renovações, faz-se necessária a aquisição de quantitativo para os casos de perda, dano, furto, roubo e primeiras emissões, estimando-se um quantitativo de 630 (seiscentos e trinta) mídias criptográficas, destacando que não há critérios puramente objetivos para esta previsão.

2.100 (dois mil e cem) certificados digitais

630 (seiscentos e trinta) mídias criptográficas

1.4 Adequação do Ambiente (Art. 14, V, alíneas “a” a “f”)

1.4.1 Infraestrutura Tecnológica

Convém que para a prestação dos serviços de validação e emissão dos certificados digitais para pessoa física, no âmbito do Órgão do Judiciário, sejam relacionados os recursos necessários para provimento dos bens e serviços, contemplando a disponibilização de infraestrutura física, tais como: pontos de energia, pontos de conexão à Internet, entre outros que sejam necessários para a realização das atividades.

1.4.2 Impacto Ambiental

A execução do serviço pela Contratada deve observância, no que couber, às exigências de sustentabilidade ambiental estabelecidas na Instrução Normativa nº 01/2010 da SLTI/MPOG, de 19 de janeiro de 2010, bem como àquelas determinadas no Anexo I da Resolução nº 103 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, de 25 de maio de 2012.

2. SUSTENTAÇÃO DO CONTRATO (ART. 15)

2.1 Recursos Materiais e Humanos (Art. 15, I) – Continuidade Contratual

Em relação aos recursos humanos, o objeto a ser contratado não impõe necessidades especiais de pessoal, além dos já disponíveis no Órgão do Judiciário.

Os recursos materiais necessários para implementação da solução pretendida deverão ser fornecidos pela contratada.

2.2 Descontinuidade do Fornecimento (Art. 15, II)

Caso o fornecedor contratado entregue parcialmente ou não consiga entregar a solução completa pretendida, o TRT5 poderá proceder com a contratação de outra empresa.

Em caso de descontinuidade da prestação do serviço durante a vigência do contrato, poder-se-á aplicar as cláusulas contratuais estipuladas para este caso e proceder com nova contratação junto a outro fornecedor.

2.3 Transição Contratual (Art. 15, III, a, b, c, d, e)

Não há necessidade de previsão de transição contratual, uma vez que não há impacto relevante, pois



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO

há várias empresas no mercado que oferecem serviço de emissão de certificados digitais e sua falta não impedirá o funcionamento dos certificados já emitidos, restando prejudicada apenas a emissão de novos certificados até que outro contrato seja firmado.

2.4 Estratégia de Independência Tecnológica (Art. 15, IV, a, b)

Por se tratar da aquisição de uma solução de TIC, essa conformidade não se aplica ao contexto desta contratação. Ressalte-se que os direitos autorais dos fabricantes dos equipamentos e softwares utilizados na contratação são resguardados e garantidos por legislação nacional e internacional.

3. ESTRATÉGIA PARA A CONTRATAÇÃO (ART. 16)

3.1 Natureza do Objeto (Art. 16, I)

Trata-se de contratação de bens e serviços comuns, de acordo com o parágrafo único do art. 1º da Lei do Pregão Eletrônico, n. 10.250/2002, “aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado”.

3.2 Parcelamento do Objeto (Art. 16, II)

No contexto desta contratação e de acordo com os requisitos levantados, verifica-se que o objeto poderá ser dividido em itens, e que a divisão não traz prejuízo para o objetivo final almejado. Portanto, o objeto deve ser dividido em 3 (três) itens, a saber:

Grupo	Item	Produto
1	1	Serviço de Validação, Emissão e Gravação de Certificado digital, Cert-JUS, Institucional, A3, para Pessoa Física
	2	Visita técnica para validação e emissão de certificados digitais
	3	Dispositivo do tipo token USB para armazenamento do certificado digital A3

3.3 Adjudicação do Objeto (Art. 16, III)

A adjudicação dos dois primeiros itens do Grupo 1 será realizada para um único fornecedor. Esse entendimento se deve ao fato dos serviços agrupados estarem intrinsecamente relacionados. Não há como um fornecedor realizar visita para a emissão de certificado de outro fornecedor. A adjudicação do item 3 poderá ser realizada para um fornecedor diverso dos itens 1 e 2, pelo fato dos bens e serviços não estarem intrinsecamente relacionados.

3.4 Modalidade e Tipo de Licitação (Art. 16, IV)

Verifica-se que os serviços pretendidos são oferecidos por diversos fornecedores no mercado de TIC, e apresentam características padronizadas e usuais. Assim, pode-se concluir que os bens e



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO

serviços são comuns e, portanto, temos como melhor opção a utilização da modalidade “Pregão” sendo, preferencialmente, em sua forma eletrônica e do tipo “Menor Preço”.

3.5 Classificação e Indicação Orçamentária (Art. 16, V)

3.5.1 Classificação orçamentária: Entende-se que a classificação do objeto se insere em despesa corrente de custeio, pois trata-se de bens e serviços de terceiros.

3.5.2 Fonte do recurso: Recursos próprios.

3.6 Vigência da Prestação de Serviço (Art. 16, VI)

A vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, conforme dispõe o art. 12 do Decreto nº 7892/2013, que regulamenta o sistema de registro de preços previsto na Lei 8666/93 e estabelece o prazo de validade da ata de registro de preços.

3.7 Equipe de Apoio à Contratação (Art. 16, VII)

Função	Nome/Cargo	E-mail/Telefone
Integrante Demandante	Viviane de Faria Andrade Técnica Judiciária da Coordenadoria Administrativa de Pessoas	viviane.andrade@trt5.jus.br (71) 3319-7808
Integrante Administrativo	Marcelo Edington de Magalhães Secretaria de Administração	marcelo.magalhaes@trt5.jus.br (71) 3319-7033
Integrante Técnico	Elton Dhiego Dias Fernandes Chefe de Seção da CIT	elton.dhiego@trt5.jus.br (71) 3319-7671

3.8 Equipe de Gestão da Contratação (Art. 16, VIII)

Função	Nome/Cargo	E-mail/Telefone
Gestora do Contrato	Ana Cláudia Alvarez Accioly Lins Diretora da Coordenadoria Administrativa de Pessoas	ana.lins@trt5.jus.br (71) 3319-7449
	Atribuições: Atividades de planejamento, coordenação, supervisão e controle que visam garantir os atendimentos dos objetivos do órgão.	
Fiscal Técnico do Contrato	Gabriela Castro Nascimento	gabriela.nascimento@trt5.jus.br (71) 3319-7808



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO

	Atribuições: Fiscalizar o contrato quanto aos aspectos técnicos da solução.	
Fiscal Administrativo do contrato	Viviane de Faria Andrade	viviane.andrade@trt5.jus.br (71) 3319-7808
	Atribuições: Fiscalizar o contrato quanto aos aspectos administrativos da execução, especialmente os referentes ao recebimento, pagamento, sanções, aderência às normas, diretrizes e obrigações contratuais.	

4. ANÁLISE DE RISCOS

4.1 - Riscos do processo de contratação

Risco	Empresa contratada falha com a execução, implicando inexecução parcial ou total		
Probabilidade	Mínima	Impacto	Máximo
Dano	Parada nas emissões dos certificados digitais		
Ação preventiva		Responsável	
Manter lista de classificados no certame atualizada visando convocação do segundo colocado do processo licitatório.		Integrantes administrativo e Pregoeiro.	
Ação de contingência		Responsável	
Contratação emergencial de outro fornecedor.		Gestor do contrato.	

Risco	Má qualidade na prestação do serviço		
Probabilidade	Média	Impacto	Médio
Dano	Empresa não presta o serviço de acordo com os prazos e especificações do Edital		
Ação preventiva		Responsável	
Exigir atestados de capacidade técnica da empresa		Integrantes administrativo e técnico	
Ação de contingência		Responsável	
Compor sanções contratuais adequadas		Gestor do contrato	

5. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A equipe responsável pelo planejamento da contratação, após a conclusão de todos os estudos técnicos preliminares aqui contidos, declara ser viável a contratação pretendida.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO

Salvador, 27 de Julho de 2021

Ana Cláudia Alvarez Accioly Lins
Integrante Demandante

Elton Dhiego Dias Fernandes
Integrante Técnico

Marcelo Edington de Magalhães
Integrante Administrativo